

E-PROTOCOLO N.º 22.899.042-6

DATA: 14/10/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 776/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste protocolado, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso. Parecer Favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/1999 e n.º 04/2021, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam à PPC do curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento individual dos protocolados para o reconhecimento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

E-PROTOCOLO N.º 22.899.042-6

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, por meio da Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Normatização Escolar - DNE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno de interesse das instituições de ensino, mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas neste protocolado, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e as instituições de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos e as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão das instituições de ensino públicas do Estado do Paraná, relacionadas neste protocolado, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justifica a oferta do curso:

O Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, propõe um espaço institucional próprio e tem como perspectiva formar educadores autônomos e protagonistas, capazes de perceber as situações e os problemas do cotidiano escolar, associar os conhecimentos com os recursos para desenvolver estratégias e chegar às soluções dos problemas, considerando a adequação das escolhas que foram efetivadas, e, ainda, devido às transformações por que passam as sociedades, analisar as consequências dos paradigmas do saber.

E-PROTOCOLO N.º 22.899.042-6

Com o propósito de manter a reconhecida qualidade do curso de Formação de Docentes ofertado no Estado do Paraná, agora no formato de três anos, bem como possibilitar a ampliação do tempo, busca-se a integralidade do estudante, garantindo uma formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico do futuro professor.

[...]

PLANO DE CURSO

Dados Gerais:

Curso: Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio

Habilitação Profissional: Professor(a) da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Carga Horária Total do Curso: 3.936 horas

Forma: Integrado ao Ensino Médio

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período integral (diurno)

Regime de Matrícula: Anual

Número de Vagas: 35 (conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de Integralização do Curso: mínimo 3 anos letivos

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

De acordo com Resolução CNE/CEB nº 02/1999 o perfil profissional do estudante concluinte do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio compreende:

Art. 2º Nos diversos sistemas de ensino, as propostas pedagógicas das escolas de formação de docentes, inspiradas nos princípios éticos, políticos e estéticos, já declarados em Pareceres e Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação a respeito das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio, deverão preparar professores capazes de:

I - integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a educação básica no país;

II - investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III - desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

E-PROTOCOLO N.º 22.899.042-6

IV - avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V - utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

CERTIFICAÇÃO E DIPLOMAS

Aos concluintes do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, destinados aos egressos do Ensino Fundamental, será fornecido diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não há terminalidade da Formação Geral Básica (FGB), antes da conclusão do curso.

E-PROTOCOLO N.º 22.899.042-6

MATRIZ CURRICULAR

NRE: <i>inserir código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>										
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>inserir código e nome</i>												
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>												
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais, na modalidade normal, em nível médio integrado ao Ensino Médio						TURNO:		CÓDIGO:		C.H. Total: 3.936 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: GRADATIVA						
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE			2ª SÉRIE			3ª SÉRIE			
			Aula Semanal	Hora Anual		Aula Semanal	Hora Anual		Aula Semanal	Hora Anual		
16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ARTE	2	67		0	0		0	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67		0	0		2	67		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67		0	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P	1NP	67		0		0	0	
			GEOGRAFIA			2		67		0	0	
			HISTÓRIA			2		67		0	0	
			SOCIOLOGIA			0	1P	1NP	66		0	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA			3	2P	1NP	100	3P	1NP	133
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA			2		66		0	2	67
			QUÍMICA			2		66		2	67	
			BIOLOGIA			2		66		2	67	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800		18	600		12	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1P	1NP	67		1	33		1	33
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA			1		33		1	33	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			3	100		2	66		2	66
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			27	900		20	666		14	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO	UNIDADE CURRICULAR									
			Organização do trabalho pedagógico	T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P
			1	0	33	2	0	67	0	0	0	0
			Metodologia de linguagens	0	0	0	2	0	67	4	0	133
			Metodologia de matemática	0	0	0	2	0	67	2	0	67
			Metodologia de ciências da natureza	0	0	0	0	0	0	2	0	67
			Metodologia de ciências humanas	0	0	0	0	0	0	3	0	100
			Metodologia de alfabetização e letramento	0	0	0	2	0	67	0	0	0
			Desenvolvimento humano e socioemocional	2	0	67	2	0	67	0	0	0
			Educação inclusiva e diversidade	0	0	0	2	0	67	0	0	0
			Libras	0	0	0	0	0	0	2	0	67
			Tecnologias educacionais e metodologias ativas	0	0	0	0	0	0	3	0	100
			Trabalho pedagógico na educação infantil	2	0	67	0	0	0	0	0	0
			Prática de formação	0	5P	3NP	267	0	5P	3NP	267	0
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			13	434		20	669		24	801		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			16	534		22	735		26	867		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL²			40	1.334		40	1.335		38	1.267		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Formato das aulas - Presencial: 06 aulas de 50 minutos por dia em 3 dias da semana - 10 aulas de 50 minutos por dia em 1 dia da semana e 05 aulas de 50 minutos por dia em 1 dia da semana. Não Presencial - 1ª série: 07 aulas de 50 minutos semanais, estabelecidos de acordo com a organização da escola, totalizando 40 aulas semanais. 2ª série: 07 aulas de 50 minutos semanais, estabelecidos de acordo com a organização da escola, totalizando 40 aulas semanais. 3ª série: 05 aulas de 50 minutos semanais, estabelecidos de acordo com a organização da escola, totalizando 38 aulas semanais. As atividades não presenciais estão previstas na Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR e serão orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

As Chefiãs dos Núcleos Regionais de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino.

E-PROTOCOLO N.º 22.899.042-6

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP, pelo Parecer nº 1122/2024 – DEP/SEED, de 14/10/24, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização de funcionamento do curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável nº 2787/2024 - CEF/Seed, de 15/10/24.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestaram-se favoráveis à presente solicitação.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem acervos bibliográficos e laboratórios específicos do curso ofertado e Brinquedoteca. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico, as instituições que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

E-PROTOCOLO N.º 22.899.042-6

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, tratou de orientações transitórias para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB, e estabeleceu:

[...]

Nessa perspectiva, este Conselho deverá se manifestar sobre o assunto, por meio de Deliberação, quando emanadas as normativas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, emitindo as orientações necessárias, para as redes e instituições de ensino, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal n.º 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento ou renovação do credenciamento, vigentes, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO N.º 22.899.042-6

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
22.327.041-7	CIANORTE	CIANORTE	Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte
22.547.725-6	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico Laboratórios que atendam o PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

f) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

E-PROTOCOLO N.º 22.899.042-6

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP